



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.478/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de Ponte e Avenida e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada de “**Ponte e Avenida Secretário Engenheiro João Sérgio Nobre Duarte Cruz**”, mais Conhecida como Ponte da Militina, iniciando na cabeceira da Ponte (lado da Militina) até a antiga BR-232 (Av. Henrique de Holanda), neste Município.

**Art. 2º** - Quando da Conclusão da Obra de Engenharia, Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios de Telégrafos; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia de Energia Elétrica – CELPE e outros Órgãos de prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador  
Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos**